



Processo n. 162.653/08

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO N.
2011/018.0**

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, em conformidade com o Ato da Mesa n. 61, de 2005, alterado pelo Ato da Mesa n. 7, de 2007, e com a Portaria do Senhor Primeiro-Secretário n. 69, de 2007, **outorga**, mediante celebração deste Termo de Autorização de Uso, ao MINISTÉRIO DAS CIDADES, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 2º Andar, Sala 203, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n. 05.465.986/0001-99, por meio da sua Chefe da Assessoria Parlamentar, neste ato representada por sua Assessora Parlamentar, o Senhor JOÃO UBALDO COELHO DANTAS, o espaço físico abaixo identificado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ITEM 1 – DO OBJETO

O presente Termo de Autorização tem por objetivo autorizar a utilização, a título não oneroso, de espaço físico nas dependências da Câmara dos Deputados, para o funcionamento da Assessoria Parlamentar do Ministério das Cidades.

ITEM 2 – DA ÁREA

O espaço físico utilizado pelo Ministério das Cidades ocupará uma área total de, aproximadamente, 2,39m² (dois inteiros e trinta e nove centésimos metros quadrados), localizada na sala 187-B, no Edifício Anexo II da Câmara dos Deputados.

ITEM 3 – DA REVOGACÃO

A presente autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse e conveniência administrativa ou por interesse do Ministério das Cidades sem que isto gere direito a indenização de espécie alguma às partes.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da revogação ser solicitada pela da Câmara dos Deputados, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que o do Ministério das Cidades desocupe o imóvel, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

ITEM 4 – DOS BENS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

É vedado ao Ministério das Cidades autorizar terceiros a utilizar bens da Câmara dos Deputados, respondendo, em qualquer hipótese, por quaisquer



CÂMARA DOS DEPUTADOS

danos que venham a ocorrer enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda e utilização.

E por estarem cientes e de pleno acordo com as cláusulas contidas no presente Termo de Autorização, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 de setembro de 2011.

Pela CÂMARA DOS DEPUTADOS

Rogério Ventura Teixeira
Diretor-Geral
CPF n. 292.707.311-20

Pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES

João Ubaldo Coelho Dantas
Chefe da Assessoria Parlamentar
CPF n. 326.392.601-20

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/RS/JJ